6614	26/01/2018	16:45	Excedente
6615	26/01/2018	16:48	Excedente
6616	26/01/2018	16:51	Excedente
6617	26/01/2018	16:54	Excedente
6618	26/01/2018	16:56	Excedente
6619	26/01/2018	17:04	Excedente
6620	26/01/2018	17:08	Excedente
6621	26/01/2018	17:13	Excedente
6622	26/01/2018	17:17	Excedente
6623	29/01/2018	09:32	Excedente
6624	29/01/2018	09:35	Excedente
6625	29/01/2018	09:39	Excedente
6626	29/01/2018	09:53	Excedente
6627	29/01/2018	09:55	Excedente
6628	29/01/2018	09:59	Excedente
6629	29/01/2018	10:02	Excedente
6630	29/01/2018	10:04	Excedente
6631	29/01/2018	10:08	Excedente
6632	29/01/2018	10:16	Excedente
6633	29/01/2018	10:20	Excedente
6634	29/01/2018	10:23	Excedente

Belo Horizonte, aos 2 de fevereiro de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

João Alberto Vizzotto
Subsecretário da Receita Estadual

02 1058077 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda

SRF II - Contagem

SRF II – CONTAGEM / DFT CONTAGEM
INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10 c/c o artigo 12 do RPTA, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/08, fica o sujeito passivo M & M CEREALISTA LTDA, Inscrição Estadual 001.06314200-37, que se encontra em local ignorado, incerto ou não sabido, intimado acerca do Termo de Autodenúncia de nº 05.000237330.13 retificado conforme Termo de Rerratificação a seguir:

"TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO / PTA Nº: 05.000193214-91.
CONTRIBUINTE: M & M CEREALISTA LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001.063142.00-37

Procede-se a retificação do PTA em referência, para inclusão dos titulares/sócios gerentes como responsáveis pessoais, conforme o disposto no inciso II do Art. 4º da Instrução Normativa SCT 001, de 03 de fevereiro de 2006, conforme diligência fiscal comprovou-se o não exercício das atividades do contribuinte no endereço por ele indicado e constante no cadastro da SEF/MG, restando caracterizado o não cumprimento do disposto no Artigo 16, Inciso IV da Lei nº 6.763/75. Procede-se também a ratificação dos demais itens.

Dados Cadastrais dos Responsáveis Solidários:
Nome: Mauro Macieira
Cargo: Sócio Administrador
CPF: 203.152.366-04
Data Inicio Soc.: 23/01/2008 (data da homologação da 2ª alteração contratual na JUCEMG)
Endereço: Rua Holanda Lima, nº 67, apartamento 201, bairro Gutierrez, Belo Horizonte/MG – CEP 30.441-031.

Considerando que os demais itens do PTA permanecem inalterados, proceda-se a intimação do responsável solidário, sem reabertura de prazos.

Contagem, 09/06/2017
Marcelo Impelizieri de Moura
Delegado Fiscal de Trânsito – SRF II"
Contagem, 02/02/2018
Marcelo Impelizieri de Moura
Delegado Fiscal de Trânsito
DFT/Contagem
MASP 386743-9

02 1058082 - 1

SRF I - Divinópolis

SUPERINTENDENCIA REG. DA FAZENDA DIVINÓPOLIS
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NIVEL ITAÚNA
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial e/ou extrajudicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Melhores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Professor Francisco Santiago, 282 – Centro – Itaúna/MG, Cep: 35680-058.
Auto de infração/ PTA N°: 15.000047164-24
Sujeito Passivo: Valéria Cristina Gabriel
CPF: 749.951.466-87
Endereço: Rua Aurélio Campos, 414, Bairro – Piedade Itaúna /MG CEP: 35680-267
Itaúna, 02 de fevereiro de 2018.
Jairo Ferreira - Masp 262629-9
Chefe em exercício AF 2º Nível Itaúna

SUPERINTENDENCIA REG. DA FAZENDA DIVINÓPOLIS
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NIVEL ITAÚNA
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial e/ou extrajudicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Melhores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Professor Francisco Santiago, 282 – Centro – Itaúna/MG, Cep: 35680-058.
Auto de infração/ PTA N°: 15.000046964-66
Sujeito Passivo: Serafim Pereira Reis
CPF: 058.179.270-04
Endereço: Rua Patrício Moraes, 156, Bairro – Residencial Santanense-Itaúna /MG - CEP: 35681-118
Itaúna, 02 de fevereiro de 2018.
Jairo Ferreira - Masp 262629-9
Chefe em exercício AF 2º Nível Itaúna

SUPERINTENDENCIA REG. DA FAZENDA DIVINÓPOLIS
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NIVEL ITAÚNA
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial e/ou extrajudicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Melhores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Professor Francisco Santiago, 282 – Centro – Itaúna/MG, Cep: 35680-058.
Auto de infração/ PTA N°: 15.000047268-11
Sujeito Passivo: Maria Lucia Camargos
CPF: 774.176.406-30
Endereço: Rua Professor Francisco Santiago, 276, Apto. 201 Bairro – Centro-Itaúna/MG - CEP :35680-058
Itaúna, 02 de fevereiro de 2018.
Jairo Ferreira - Masp 262629-9
Chefe em exercício AF 2º Nível Itaúna

02 1058093 - 1

SRF I - Ipatinga

SRF I Ipatinga/AF/3º Nível/Coronel Fabriciano

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o AI a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Melhores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Cabo Frio, nº. 77 – Giovanini - Coronel Fabriciano/ MG – CEP 35170-127.
AI Nº: 01.000957183-61
Sujeito Passivo: Açougue e Supermercado Souza Ltda
IE: 001083442.0031
Endereço: Rua Belo Horizonte, nº 614, Caladinho, Coronel Fabriciano/ MG
Sujeito Passivo: Adalton Toledo de Lima
CPF: 813.699.056-53
Endereço: Rua Serra Dourada, nº 85, Jardim Panorama, Ipatinga/MG
Coronel Fabriciano, 02 de Fevereiro de 2018.
Josângela Ferreira L.M.Cunha. Chefe AF/3º Nível/Coronel Fabriciano

02 1058095 - 1

SRF I - Juiz de Fora

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I
JUIZ DE FORA
DELEGACIA FISCAL DE BARBACENA
AF 2º Nível/SÃO JOÃO DEL REI
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento ou o parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Avenida Tiradentes, 580 – bairro centro - São João Del Rei – MG.
P.T.A. nº: 01.000940162.06
Sujeito Passivo: DIANNE GERMINI VILLARDI Inscrição Estadual: 002.135956.00-92 CNPJ 17.978.774/0001-94 Endereço: Rua Ministro Gabriel Passos, 299 SLJ 08 Bairro: Centro - São Joao Del Rei - MG CEP: 36.307.330
Sujeito Coobrigado: DIANNE GERMINI VILLARDI C.P.F.: 088.320.116.03 Endereço: Rua do Jacarandá, 137 Apto 404 Bloco C4 Bairro: Matozinhos - São João Del Rei – MG C.E.P.: 36.305.116
São João del-Rei, 02 de fevereiro de 2018.
Marco Antonio Guimaraes - Masp 339588-6
Chefe AF 2ºn São João del-Rei

02 1058097 - 1

SRF I - Uberlândia

SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA I UBERLÂNDIA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA / 2º NÍVEL / UNAÍ
COMUNICADO Nº 003/18

Comunicamos às demais repartições e aos contribuintes em geral que foi cancelado o Ato Declaratório emitido em nome da empresa relacionada a seguir:
1- PAULO YOSIAKI HASHIMOTO E OUTRO(S)
IE:0012729050000 - CPF:11605642991
Ato Declaratório nº 10.704.060.000001, de 20/10/2017 publicado em 02/02/2018, comunicado nº 001/18
Unaí, 02 de fevereiro de 2018
EMÍLIO VELOSO BUENO
CHEFE DA AF / 2º NÍVEL / UNAÍ

SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA I UBERLÂNDIA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA / 2º NÍVEL / UNAÍ
COMUNICADO Nº 004/18

Comunicamos às demais repartições e aos contribuintes em geral que foram declarados ideologicamente falsos nos termos do artigo 7.º da Resolução 4.182, de 21 de Janeiro de 2010, os documentos fiscais emitidos em nome da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:
1- PAULO YOSIAKI HASHIMOTO e outro(s)
IE:0012729050000 - CPF:11605642991
Endereço: Fazenda GARAPA, S/N, ROD UNAÍ- GUARAPUAVA, 47 KM A ESQUERDA - ZONA RURAL - UNAÍ- MG
Motivo: Desaparecimento de Documentos Fiscais. CONFORME REDS Nº 2017-032533343-001
Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, "a", "a.1", Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, "a", RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.
Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL MODELO 4 - NÚMERO 247 - AIDF P7040596/2016 DE 29/03/16
Ato Declaratório nº 10.704.060.000003, de 20/10/2017
Unaí, 02 de fevereiro de 2018.
EMÍLIO VELOSO BUENO
CHEFE DA AF / 2º NÍVEL / UNAÍ

02 1058099 - 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Presidente: José Donaldo Bittencourt Júnior

Atos decisórios de 02/02/18. Disponível no site: www.jucemg.mg.gov.br. Belo Horizonte, 2 de fevereiro de 2018.
José Donaldo Bittencourt Junior – Presidente.

31 1057052 - 1

PORTARIA Nº P/017/2018. Dispõe sobre a matrícula de Leiloeira Oficial. O Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e tendo em vista, de modo especial, o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº. 17 (Capítulo III), expedida pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, em 5 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União, em 6 de dezembro de 2013, autoriza o procedimento de matrícula de RAFAELA MELO FERREIRA para exercer, nos termos da legislação específica, o ofício de Leiloeira Oficial no Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2018. José Donaldo Bittencourt Júnior. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

02 1057895 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Germano Luiz Gomes Vieira

Expediente

RESOLUÇÃO SEMADnº2.589, 15 de janeirode 2018.

Dispõe sobre a delegação de competência para a prática de atos relacionados à execução orçamentária, financeira e contábil no âmbito do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SISEMA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL,no uso das atribuições que lhe conferem o art.93, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Minas Gerais, a Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016 e o Decreto nº 47.042, de 06 de setembro de 2016,

Art. 1º - Delegar aos servidores públicos abaixo relacionados a competência para, no âmbito da Ação 2002, ordenar despesas relacionadas ao contrato de prestação de serviços de transcrição de áudio e elaboração de atas para atendimento às reuniões do COPAM e CERH e as despesas de pessoas físicas e jurídicas dos Conselheiros do COPAM e CERH, observado o princípio da segregação de função:

I – Vânia Mara de Souza Sarmento – CPF nº 525.868.396-68, MASP 1.021.007-8; Anderson Silva de Aguilar – MASP 1.179.088-8 e Daniela Diniz Faria – MASP 1.182.945-4.

Art. 2º. O ato de delegação perdurará até 31 de dezembro de 2018.

Art. 3º. Revoga-se a Resolução SEMAD nº 2.480, de 14 de março de 2017.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15de janeirode 2018.
Germano Luiz Gomes Vieira - Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

02 1057848 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental

Presidente: Germano Luiz Gomes Vieira

A Diretora Regional de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente do Zona da Mata no uso de suas atribuições, considerando o Ato de Delegação Supram ZM/SEMAD nº 01, de 13 de março de 2017 e conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram à Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata:

1) Licença de Operação Corretiva: *Aguardente Guaraciaba Ltda – Fabricação de aguardente, Engarrafamento de bebidas – Guaraciaba/ MG – PA/Nº 917/2003/002/2018 – Classe 3. *ERG Mineração Comercial Ltda – Lavra a céu aberto com ou sem tratamento, rochas ornamentais e de revestimento, Substância Mineral: Saponito – Santa Bárbara do Tugúrio/MG, Barbacena/MG – PA/Nº 7220/2009/003/2018 DNPM nº 831.898/1990 – Classe 3.

(a) Silvia Cristiane Lacerda Barra. Diretora Regional de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente do Zona da Mata.

02 1058135 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas, torna público que foi cancelada a Autorização Ambiental de Funcionamento do empreendimento abaixo identificado:

*Ademir Maçanori Honda/Fazenda Santa Rosa ou Barra - PCPER I - Lote 24 - Culturas anuais, excluindo a olericultura - Paracatu/ MG - PA/Nº 36460/2014/001/2015 - Classe 1. Motivo: A pedido do empreendedor.

(a) Ricardo Rodrigues de Carvalho. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

02 1058001 - 1

DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 219, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

Altera a Deliberação Normativa COPAM nº 213, de 22 de fevereiro de 2017, que regulamenta o disposto no art. 9º, inciso XIV, alínea "a" e no art. 18, § 2º da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, para estabelecer as tipologias de empreendimentos e atividades cujo licenciamento ambiental será atribuição dos Municípios.

O CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL - COPAM, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14 incisos I e II da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, o art. 3º, incisos I e II do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, com respaldo no art. 214, § 1º, inciso IX, da Constituição do Estado de Minas Gerais,

Art. 1º - A listagem de atividades da Deliberação Normativa COPAM nº 213, de 22 de fevereiro de 2017, passa a vigorar conforme a Listagem de Atividades constante do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - O inciso IX do §2º do art. 1º da Deliberação Normativa COPAM nº 213, de 22 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)
§2º (...)
(...)
IX - garantir duplo grau administrativo às decisões relativas a licenciamento e fiscalização ambiental;"

Art. 3º - Os incisos IV e VI do caput do art. 3º da Deliberação Normativa COPAM nº 213, de 22 de fevereiro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)
(...)
IV - acessórios ao empreendimento principal e cuja operação é necessária à consecução da atividade ou empreendimento principal, nas hipóteses em que este for licenciável pela União ou pelo Estado;
(...)
VI - enquadrados nas hipóteses definidas pelo Decreto nº 45.097, de 12 de maio de 2009, ou pelo art. 4º- B da Lei Estadual nº 15.979, de 13 de janeiro de 2006 ou demais hipóteses previstas em legislação específica."

Art. 4º - O caput do art. 5º da Deliberação Normativa COPAM nº 213, de 22 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - O município deverá se manifestar formalmente quanto às classes de atividades e empreendimentos em que exercerá a competência do licenciamento ambiental, as quais deverão ser registradas no Simma."

Art. 5º - O §1º do art. 9º da Deliberação Normativa COPAM nº 213, de 22 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º (...)
§1º - Os requerimentos relativos às fases subsequentes do licenciamento ambiental, quando for o caso, ou à renovação da licença ambiental, incluída a ampliação, deverão ser formalizados no ente federativo competente, nos termos desta Deliberação Normativa."

Art. 6º - Fica acrescentado ao art. 9º da Deliberação Normativa COPAM nº 213, de 22 de fevereiro de 2017, o seguinte §4º:

"Art. 9º (...)
§4º - No caso de ampliação licenciável no âmbito municipal, a fiscalização e o acompanhamento de condicionantes do processo de licenciamento do empreendimento principal que estiverem sendo realizados pelo Estado poderão ser repassados ao município, desde que a classe resultante do empreendimento principal e da ampliação não ultrapasse o registrado no Simma, conforme manifestação expressa e formal do município."

Art. 7º - Esta Deliberação Normativa entra em vigor em 06 de março de 2018.

(a) GERMANO LUIZ GOMES VIEIRA. Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do Conselho Estadual de Política Ambiental.

ANEXO ÚNICO
LISTAGEM DE ATIVIDADES

1 - Os empreendimentos e atividades foram organizados conforme a lista constante deste Anexo Único nas seguintes listagens:
- Listagem A - Atividades Minerárias
- Listagem B - Atividades Industriais / Indústria Metalúrgica e Outras
- Listagem C- Atividades Industriais / Indústria Química e Outras
- Listagem D - Atividades Industriais / Indústria Alimentícia
- Listagem E - Atividades de Infraestrutura
- Listagem F - Gerenciamento de Resíduos e Serviços
- Listagem G - Atividades Agrossilvipastoris

Cada empreendimento e atividade recebeu uma codificação da seguinte forma:
N-XX-YY-Z sendo,
N- Letra relativa a listagem onde o empreendimento e atividade foi enquadrado;
XX - Número do item da tipologia;
YY - Número do subitem da tipologia; e
Z - Dígito verificador da codificação do empreendimento / atividade.

LISTAGEM A - ATIVIDADES MINERÁRIAS
A-03 Extração de areia, cascalho e argila, para utilização na construção civil
A-03-01-8 Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil Pot. Poluidor/Degradador: Ar :P Água: G Solo: M Geral: M Porte: Produção Bruta < 10.000 m³/ano : Pequeno 10.000 m³/ano ≤ Produção Bruta ≤ 50.000 m³/ano : Médio
A-03-02-6 Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha Pot. Poluidor/Degradador: Ar :M Água: M Solo: G Geral: M Porte: Produção Bruta ≤ 12.000 t/ano : Pequeno 12.000 t/ano < Produção Bruta ≤ 50.000 t/ano : Médio
A-04 Extração de água mineral ou potável de mesa
A-04-01-4 Extração de água mineral ou potável de mesa Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: P Porte: Vazão Captada ≤ 6.000.000 litros /ano : Pequeno 6.000.000 litros/ano < Vazão Captada ≤ 15.000.000 litros/ano: Médio
LISTAGEM B - ATIVIDADES INDUSTRIAIS / INDÚSTRIA METALÚRGICA E OUTRAS
B-01 Indústria de produtos minerais não metálicos
B-01-01-5 Britamento de pedras para construção Potencial Poluidor/ Degradador: Ar: G Água: P Solo: P Geral: M Área Útil < 3 ha : Pequeno
B-01-03-1 Fabricação de cerâmica vermelha (telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido), inclusive com utilização de até 10% dos resíduos "pó de balão" ou "lama de alto-forno" à base seca, em substituição de percentual equivalente na carga de argila Potencial Poluidor/ Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: P Porte: 2.400 t/ano < Matéria Prima Processada < 12.000 t/ano: Pequeno 12.000 t/ano ≤ Matéria Prima Processada ≤ 50.000 t/ano : Médio Matéria Prima Processada > 50.000 t /ano : Grande
B-01-04-1 Fabricação de material cerâmico Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M Porte: Matéria Prima Processada < 4.000 t/ano : Pequeno
B-01-07-4 Fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto Potencial Poluidor/ Degradador: Ar: G Água: M Solo: G Geral: G Porte: Área útil < 5 ha: Pequeno
B-01-08-2 Fabricação e elaboração de vidro e cristal, inclusive a partir de reciclagem Potencial Poluidor/ Degradador: Ar: G Água: P Solo: P Geral: M Porte: 340 t/ano < Capacidade Instalada < 2.000 t/ano : Pequeno
B-01-09-0 Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração Potencial Poluidor/ Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: M Porte: 0,04 ha ≤ Área Útil < 1 ha : Pequeno
B-03 Indústria metalúrgica - Metais ferrosos
B-03-07-7 Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem Potencial Poluidor/ Degradador: Ar: G Água: M Solo: P Geral: M Porte: Capacidade Instalada < 30 t/dia: Pequeno
B-03-08-5 Produção de fundidos de ferro e aço, com tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem Potencial Poluidor/ Degradador: Ar: G Água: G Solo: P Geral: G Porte: Capacidade Instalada < 30 t/dia: Pequeno
B-03-09-3 Produção de forjados, arames e relaminados de aço Potencial Poluidor/ Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: M Porte: Capacidade Instalada < 30.000 t/ano: Pequeno
B-04 Indústria metalúrgica - Metais não-ferrosos
B-04-02-2 Produção de laminados de metais e de ligas de metais não-ferrosos e/ou relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas Potencial Poluidor/ Degradador: Ar: G Água: M Solo: M Geral: M Porte: Área útil < 1 ha: Pequeno
B-04-05-7 Produção de fundidos de metais não-ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico, inclusive a partir de reciclagem Potencial Poluidor/ Degradador: Ar: G Água: M Solo: P Geral: M Porte: Capacidade Instalada < 1 t/dia: Pequeno 1 t/dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 7 t/dia: Médio
B-04-07-3 Produção de fios e arames de metais e de ligas de metais não-ferrosos, inclusive fios, cabos e condutores elétricos, sem fusão, em todas as suas modalidades Potencial Poluidor/ Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: P Porte: Área útil < 1 ha: Pequeno 1 ha ≤ Área útil ≤ 5 ha: Médio
B-05 Indústria metalúrgica - Fabricação de artefatos
B-05-01-0 Produção de soldas e ânodos Potencial Poluidor/ Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M Porte: Área útil < 1 ha: Pequeno 1 ha ≤ Área útil ≤ 5 ha: Médio
B-05-02-9 Metalurgia do pó, inclusive peças moldadas Potencial Poluidor/ Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M Porte: Área útil < 1 ha: Pequeno 1 ha ≤ Área útil ≤ 5 ha: Médio
B-05-03-7 Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, com tratamento químico superficial, exceto móveis Potencial Poluidor/ Degradador: Ar: G Água: G Solo: M Geral: G Porte: Área útil < 3 ha: Pequeno